



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO



LEI MUNICIPAL Nº 464 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 E DECRETO 435 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO I - MIRACEMA DO TOCANTINS, QUINTA - FEIRA, 04 DE JULHO DE 2019 - Nº 115

SUMÁRIO

	PÁGINA
DECRETO Nº 223/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	01
DECRETO Nº 224/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	01
DECRETO Nº 225/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	01
DECRETO Nº 226/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	02
DECRETO Nº 227/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	02
DECRETO Nº 228/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	02
DECRETO Nº 229/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	02
DECRETO Nº 230/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	03
DECRETO Nº 231/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	03
DECRETO Nº 232/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	03
DECRETO Nº 233/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	03
DECRETO Nº 234/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	03
DECRETO Nº 235/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	04
DECRETO Nº 236/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	04
DECRETO Nº 237/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	04
DECRETO Nº 238/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	04
DECRETO Nº 239/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	05
DECRETO Nº 240/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	05
DECRETO Nº 241/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	05
DECRETO Nº 242/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	05
DECRETO Nº 243/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	06
DECRETO Nº 244/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	06
DECRETO Nº 245/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	06
DECRETO Nº 246/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	06
DECRETO Nº 247/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	07
DECRETO Nº 248/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	07
DECRETO Nº 249/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	07
DECRETO Nº 250/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.	07

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 223/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispensa inexigibilidade e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a dispensa de inexigibilidade para contratação de empresa para prestação de serviço de show artístico com o Banda Durval Lelys, a referida se justifica que levará muita animação ao público presente na realização do Miracaxi/2019, realizada no município de Miracema do Tocantins.



Saulo Sardinha Milhomem
PREFEITO MUNICIPAL

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 2.200/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento inexigibilidade para prestação de serviço de Show Artístico, Miracema do Tocantins, para contratar a empresa PEROLA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (Banda Durval Lelys), inscrito no CNPJ nº 06.161.826/0001-19, pelo valor de R\$: 170.000,00 (Cento e Setenta Mil reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.39.23.695.722.2.151, 3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

DECRETO Nº 224/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispensa Inexigibilidade e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a dispensa de inexigibilidade para contratação de empresa para prestação de serviço de show artístico com o Musical os Negros, neste Município, se justifica o mesmo levará animação ao público presente no dia 25 de Agosto do corrente ano, a referida data se comemora o aniversário de emancipação política deste município.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 1898/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento inexigibilidade para prestação de serviço de Show Artístico, Miracema do Tocantins, para contratar a empresa MUSICAL OS NEGROS – EIRELI-ME inscrito no CNPJ nº 13.241.044/0001-55, pelo valor de R\$: 2.000,00 (Dois Mil reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.39.23.695.722.2.151, 3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

DECRETO Nº 225/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispensa Inexigibilidade e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a dispensa de inexigibilidade para contratação de empresa para prestação de serviço de show artístico com o Musical os Negros, neste Município, se justifica o mesmo levará animação ao público presente na temporada de praia Mirassol/2019.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art.

24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 1896/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento inexigibilidade para prestação de serviço de Show Artístico, Miracema do Tocantins, para contratar a empresa MUSICAL OS NEGROS – EIRELI-ME inscrito no CNPJ nº 13.241.044/0001-55, pelo valor de R\$: 6.000,00 (Seis Mil reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.39.23.695.722.2.151, 3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

DECRETO Nº 226/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispensa inexigibilidade e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a dispensa de inexigibilidade para contratação de empresa para prestação de serviços de shows artísticos na área urbana e rural com o Musical os Negros, neste Município, se justifica o mesmo levará animação ao público presente nos dias dos Eventos.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 2.113/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento inexigibilidade para prestação de serviço de Show Artístico, Miracema do Tocantins, para contratar a empresa MUSICAL OS NEGROS – EIRELI-ME inscrito no CNPJ nº 13.241.044/0001-55, pelo valor de R\$: 8.000,00 (Oito Mil reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.39.23.695.722.2.151, 3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

DECRETO Nº 227/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispensa inexigibilidade e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a dispensa de inexigibilidade para contratação de empresa para prestação de serviço de show artístico Lenilton Lima, a referida banda animará o público presente no encerramento da temporada de praia Mirassol/2019, em Miracema do Tocantins-TO.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 2.122/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento inexigibilidade para prestação de serviço de Show Artístico, Miracema do Tocantins, para contratar

a R G SERVIÇOS EIRELI-ME (LENILTON LIMA), inscrito no CNPJ nº 18.455.806/0001-30, pelo valor de R\$: 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.39.23.695.722.2.151, 3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

DECRETO Nº 228/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispensa inexigibilidade e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a dispensa de inexigibilidade para contratação de empresa para prestação de serviço de show artístico com o Banda Tomate, se justifica que a mesma que levará muita animação ao público presente na realização do Miracaxi/2019, realizada no município de Miracema do Tocantins.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 2.201/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento inexigibilidade para prestação de serviço de Show Artístico, Miracema do Tocantins, para contratar a empresa A TOM E ARTS EDITORA E PRODUÇÕES LTDA (Banda Tomate), inscrito no CNPJ nº 19.255.781/0001-93, pelo valor de R\$: 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.39.23.695.722.2.151, 3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

DECRETO Nº 229/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispensa Procedimento licitatório e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Transportes e Agricultura, a dispensa de inexigibilidade para contratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia em geral ANTONIO A. DE OLIVEIRA – O BORRACHEIRO, o mesmo realizará serviços de borracharia em geral nos veículos leves utilitários, caminhões, tratores e máquinas pesadas, a referida contratação da mesma será na manutenção preventiva da frota, e melhorando a qualidade de trabalho dos operadores e motoristas que realizam trabalhos nos equipamentos mencionados.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 1.533/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório para prestação de serviço de Borracharia, em Miracema do Tocantins, para contratar a empresa ANTONIO A. DE OLIVEIRA – O BORRACHEIRO inscrito no CNPJ nº 33.641.119/0001-00, pelo valor de R\$: 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos

reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.41.26.782.1202.2.306, 3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

DECRETO Nº 230/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispensa Procedimento licitatório e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a contratação banco de preço online visando melhorar a transparência nas montagens dos termos de referencia e parâmetros de preços das licitações deste município..

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 1591/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório para prestação de serviço de banco de preços online para município de Miracema do Tocantins, para contratar a empresa NP CAPACITAÇÕES E SOLUCÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, pelo valor de R\$: 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.38.4.123.53.2.304 3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

DECRETO Nº 231/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispensa Procedimento licitatório e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente a contratação da empresa para adquirir coletores de lixo manual (carro gari) para ser utilizados pelos funcionários da limpeza publica visando a implantação da autogestão de limpeza publica deste nosso município.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 1272 /2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de coletores de lixo manual (carro gari) para município de Miracema do Tocantins, para contratar a empresa RODNEY RIOS GUIMARÃES - ME, inscrito no CNPJ nº 10.463.051/0001-03, pelo valor de R\$: 6.460,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.39.17.452.504.2.116 3.3.90.30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

DECRETO Nº 232/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispensa Procedimento licitatório e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a contratação da empresa de serviço de abertura de portas, confecção de chaves e manutenção em bebedouros, se faz necessários para atender a demanda do nosso município.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 2236/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório para prestação de serviço de abertura de porta, confecção de chave e manutenção de bebedouros para município de Miracema do Tocantins, para contratar a empresa G DA SILVA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 09.132.026/0001-68, pelo valor de R\$: 16.475,00 dezesesseis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.38.4.123.53.2.304 3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

DECRETO Nº 233/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispensa inexigibilidade e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a dispensa de inexigibilidade para contratação de empresa para prestação de serviço de show artístico com Cristiano de Sousa França , se justifica o mesmo levará animação ao publico presente no evento Miracaxi/2019, neste Município.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 2.198/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento inexigibilidade para prestação de serviço de Show Artístico, Miracema do Tocantins, para contratar a empresa CRISTIANO DE SOUSA FRANÇA inscrito no CNPJ nº 20.649.871/0001-48, pelo valor de R\$: 30.000,00 (Trinta Mil reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.40.13.392.473.2.206, 3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

DECRETO Nº 234/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispensa Procedimento licitatório e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Desenvolvimento Urbano, a dispensa de inexigibilidade para contratação de empresa para aquisição de manilhas e tampas EURIPEDES CORDEIRO ALVES, o mesmo fornecerá

tampas e manilhas destinadas ao uso da Secretaria na construção de bueiros, fossas cobertas e reposição de tampas danificadas, em diversas áreas deste município de Miracema do Tocantins -TO.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 1.774/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório para prestação de serviço de empresa para aquisição de manilhas e tampas, em Miracema do Tocantins, para contratar a empresa EURIPEDES CORDEIRO ALVES, inscrito no CNPJ nº 256.163.311-04, pelo valor de R\$: 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.14.1604.122.005.2.283, 3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

DECRETO Nº 235/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispensa Procedimento licitatório e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Desenvolvimento Urbano, a dispensa de inexigibilidade para contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos FABIANO COM. ATAC. DE FERRAMENTAS E MAT. DE CONST. LTDA, a fornecerá materiais elétricos destinados a reposição de Luminárias de Led 100W 6500K, nas praças DEROCY DE MORAIS E PONTO DE APOIO, melhorando a visibilidade de pedestres que ali frequentam para passeio ou atividade física neste município.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 2.369/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de lâmpada de led para iluminação pública em Miracema do Tocantins, para contratar a empresa FABIANO COM. ATAC. DE FERRAMENTAS E MAT. DE CONST. LTDA inscrito no CNPJ nº 00.085.446/0001-66, pelo valor de R\$: 17.243,00 (Dezessete mil, duzentos e quarenta e três reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.14.15.452.506.2.084, 3.3.90.30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

DECRETO Nº 236/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispensa inexigibilidade e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a dispensa de inexigibilidade para contratação de empresa prestadora de serviços de Cortes e Podas de Arvores G DA SILVA SANTOS, na poda e cortes de arvores nas ruas, avenidas e praças, onde as mesmas estão atrapalhando a visão de condutores de veículos em geral e pedestres que frequentam nesta áreas, como também encostando nas redes elétricas podendo vir causar danos físicos a pessoas e animais que circulam as mesmas acima mencionadas, no município de Miracema do Tocantins -TO.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas

para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 2.199/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento inexigibilidade para prestação de serviço de Show Artístico, Miracema do Tocantins, para contratar a empresa FABIO FRANCISCO DE JESUS EIRELLI – ME (A Banda os BAMBAS), inscrito no CNPJ nº 28.333.464/0001-39, pelo valor de R\$: 80.000,00 (Oitenta Mil reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.39.23.695.722.2.151, 3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

DECRETO Nº 237/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispensa inexigibilidade e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a dispensa de inexigibilidade para contratação de empresa para prestação de serviço de show artístico com Banda Mario Cezar & Felipe, na temporada de Praia/2019(Mirassol), deste Município, se justifica o mesmo ira garanti animação ao publico que freqüentará a mesma no dia do Evento.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 2.112/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento inexigibilidade para prestação de serviço de Show Artístico, Miracema do Tocantins, para contratar a empresa MARIO CEZAR & FELIPE inscrito no CNPJ nº 29.521.733/0001-53, pelo valor de R\$: 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.39.23.695.722.2.151, 3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

DECRETO Nº 238/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispensa Procedimento licitatório e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a dispensa de inexigibilidade para contratação de empresa prestadora de serviços de Cortes e Podas de Arvores G DA SILVA SANTOS, na poda e cortes de arvores nas ruas, avenidas e praças, onde as mesmas estão atrapalhando a visão de condutores de veículos em geral e pedestres que frequentam nesta áreas, como também encostando nas redes elétricas podendo vir causar danos físicos a pessoas e animais que circulam as mesmas acima mencionadas, no município de Miracema do Tocantins -TO.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 2.289/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços de Cortes e Podas de Árvores em Miracema do Tocantins, para contratar a empresa G DA SILVA SANTOS, inscrito no CNPJ nº 09.132.026/0001-68, pelo valor de R\$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.39.17.452.504.2.116, 3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

DECRETO Nº 239/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispensa inexigibilidade e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a dispensa de inexigibilidade para contratação de empresa para prestação de serviço de show artístico com Geraldo Gomes de Melo (Banda Ai Ki Tudo), a referida banda animará o público presente na praia Mirassol/2019, em Miracema do Tocantins-TO.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 2.119/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento inexigibilidade para prestação de serviço de Show Artístico, Miracema do Tocantins, para contratar a empresa GERALDO GOMES DE MELO (BANDA AI KI TUDO), inscrito no CNPJ nº 22.526.936/0001-93, pelo valor de R\$: 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.39.23.695.722.2.151, 3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

DECRETO Nº 240/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispensa inexigibilidade e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Esportes, Juventude e Cultura, a dispensa de inexigibilidade para contratação de empresa para a empresa JESSICA DA SILVA SOUSA, a prestadora de serviços realizará produções de mídias digitais (vídeos) em eventos diversos realizados por este município.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 1.284/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento inexigibilidade para prestação de serviço de Mídia Digital, em Miracema do Tocantins, para contratar a empresa JESSICA DA SILVA SOUSA (STUDIO LEO GRAVAÇÕES), inscrito no CNPJ nº 27.072.912/0001-25, pelo valor de R\$: 17.550,00 (Dezessete mil e

quinhentos e cinquenta reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.40.4.122.52.2.305 3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

DECRETO Nº 241/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispensa Procedimento licitatório e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Desenvolvimento Urbano, a dispensa de inexigibilidade para contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de poltrona executiva, com a empresa J S MARCENARIA LTDA, a mesma realizará reformas nas poltronas reclináveis do Gabinete do Prefeito deste município, melhorando a vida útil das mesmas como também trará conforto E tranquilidade aos usuários que ali frequentam.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 1.696/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório para prestação de serviço de reforma de poltrona executiva, em Miracema do Tocantins, para contratar a empresa J S MARCENARIA LTDA inscrito no CNPJ nº 05.784.985/0001-07, pelo valor de R\$: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.02.04.122.005.2.283, 3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

DECRETO Nº 242/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispensa Procedimento licitatório e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contratação da empresa especializada em serviço técnico engenharia civil para elaboração de projetos e orçamentos de pontes visando a manutenção de pontes que estão com a estrutura danificada como ponte sobre córrego são Jose, córrego alagoano, córrego olho d'água e córrego cedro na zona rural de nosso município.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 1350/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório para prestação de serviço de técnico de engenharia civil para município de Miracema do Tocantins, para contratar a empresa LH FLOR FILHO, inscrito no CNPJ nº 24.123.929/0001-83, pelo valor de R\$: 17.000,00 (dezessete mil reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.38.4.132.53.2.304 3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

DECRETO Nº 243/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispensa Procedimento licitatório e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte e Agricultura, a contratação da empresa de fornecimento de material para lava-Java visando a higienização e manutenção de limpeza da frota de máquinas pesadas, ônibus e caminhões deste município.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 1691/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de material de limpeza para lava-jato para município de Miracema do Tocantins, para contratar a empresa FABIANO COM. ATAC. DE FERRAMENTAS E MAT. DE CONST. LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.085.446/0001-66, pelo valor de R\$: 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.41.20.606.1203.2.307 3.3.90.30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

DECRETO Nº 244/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispensa Procedimento licitatório e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a dispensa de inexigibilidade para contratação de prestador de serviços de como Artista Plástico e Artesão MARCOS RICARDO DUTRA, na reforma do Ponto de Apoio, confecção d Stands para Feiras Gastronômicas, decorações Natalina e confecção de lixeiras ecológicas usadas na temporada de praia Mirassol/2019, onde trará mais conforme e higiene aos frequentadores que nesta temporada visitam, este município.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 1685/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório para prestação de serviço de artista plástico e artesão, em Miracema do Tocantins, para contratar a empresa MARCOS RICARDO DUTRA, inscrito no CNPJ nº 14.714.032/0001-56, pelo valor de R\$: 15.995,00 (Quinze Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.39.18.541.619.2.154, 3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

DECRETO Nº 245/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispensa Procedimento licitatório e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente a contratação da empresa para prestação de serviço montagem e manutenção da estrutura da praia Mirassol 2019 visando a agilidade e segurança aos locatários das barracas e os turistas que La iram frequentar nesta temporada de praia em nosso município.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 2269 /2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório para prestação de serviço de montagem e manutenção da estrutura da praia Mirassol 2019, para município de Miracema do Tocantins, para contratar a empresa G DA SILVA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 09.132.026/0001-68, pelo valor de R\$: 16.254,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.39.23.695.722.2.151 3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

DECRETO Nº 246/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispensa Procedimento licitatório e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a contratação da empresa aquisição de material para pintura de meios fios, quebra molas e demarcação de faixa de pedestres nas ruas e avenidas visando a seguranças de nossos cidadãos e turistas que aqui visitam nosso município.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 2248 /2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de material de pintura, município de Miracema do Tocantins, para contratar a empresa TERRAÇO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.232.872/0001-48, pelo valor de R\$: 17.599,00(dezessete mil e quinhentos e noventa e nove reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.14.16.482.1203.2.280 3.3.90.30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

DECRETO Nº 247/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispensa Procedimento licitatório e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a contratação serviço de propaganda em radio difusora visando a divulgação dos atos e realização dos eventos da Prefeitura Municipal e utilizando de seu alcance com rapidez e eficaz nas nossas divulgações dos nossos eventos administrativos e turísticos no nosso município.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 1441/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório para prestação de serviço de comunicação em radio difusora para município de Miracema do Tocantins, para contratar a empresa ASSOC. COM. DE APOIO. A EDUC. SAUDE E DE BAIRROS inscrito no CNPJ nº 03.012.771/0001-97, pelo valor de R\$: 8.000,00 (oito mil e reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.38.4.123.53.2.304 3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

DECRETO Nº 248/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispensa inexigibilidade e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a dispensa de inexigibilidade para contratação de empresa para prestação de serviço de show artístico com Banda Stefane Lorena Pimentel, na temporada de Praia/2019(Mirassol), deste Município, se justifica a mesma levará animação ao publico presente no dia do Evento.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 2.113/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento inexigibilidade para prestação de serviço de Show Artístico, Miracema do Tocantins, para contratar a empresa STEFANE LORENA PIMENTEL inscrito no CNPJ nº 795.082.001-20, pelo valor de R\$: 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.39.23.695.722.2.151, 3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

DECRETO Nº 249/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispensa Procedimento licitatório e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de

Transporte e Agricultura, a contratação da empresa de transporte de guincho visando a agilidade na manutenção dos veículos da frota do município quando for danificado na região urbana e zona rural deste município.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 1428/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório para prestação de serviço de transporte guincho para município de Miracema do Tocantins, para contratar a empresa STT SERVIÇO DE TAXI E TRANSPORTE EIRELLI - ME, inscrito no CNPJ nº 18.228.524/0001-08, pelo valor de R\$: 12.660,00 (doze mil e seiscentos e sessenta reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.41.26..782.1202.2.306 3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

DECRETO Nº 250/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispensa Procedimento licitatório e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a contratação portal de notícias TOCANEWS visando a divulgação dos atos e realização dos eventos da Prefeitura Municipal e utilizando de varias ferramentas como jornalismo virtual, compartilhadas em redes social como FACEBOOK, WHATZAPP, TWITER aumentando nosso alcance com rapidez e eficaz nas nossas divulgações dos nossos eventos turísticos no nosso município.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 2233/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório para prestação de serviço de comunicação virtual para município de Miracema do Tocantins, para contratar a empresa F7 COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELLI, inscrito no CNPJ nº 32.223.969/0001-18, pelo valor de R\$: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.38.4.132.53.2.304 3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

